

Data Revisão:	23/12/2022	<b>Política de Compliance</b>	
Rev.:	00		
Folha:	1 de 7		
Emissão Inicial:	23/12/2022		<b>SUP012</b>

### I - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

	Nome	Data	Assinatura
Elaborado por	Contadora	14/12/2022	
	Gestora da Qualidade		
Revisado por	Secretária	19/12/2022	
	Analista Administrativo I		
Aprovado por	Superintendente	23/12/2022	

### II – HISTÓRICO DAS REVISÕES

Rev. No.	Data	Descrição
00	23/12/2022	Emissão inicial

### III – ÍNDICE

Introdução.....	2
1 – Objetivo.....	2
2 – Aplicação.....	2
3 – Definições.....	2
4 – Documentos Associados.....	2
5 – Diretrizes.....	2
5.1 Pilares do programa de <i>compliance</i> .....	3
5.2 Gestão de consequências.....	6
6 – Responsabilidades.....	6
Bibliografia.....	6
Anexos.....	7

Data Revisão:	23/12/2022	<h1>Política de <i>Compliance</i></h1>	
Rev.:	00		
Folha:	2 de 7		
Emissão Inicial:	23/12/2022		<b>SUP012</b>

## INTRODUÇÃO

As boas práticas de Governança Corporativa, Riscos e Compliance constituem um pilar de sustentação para a SERMED SAÚDE. Nossa prioridade é atuar sempre orientados pela ética, pela integridade e pela transparência. A Política de Compliance se sustenta em manter as regras claras e garantir o seu cumprimento.

### 1 – OBJETIVO

Estabelecer as principais diretrizes à função de conformidade (*Compliance*), e disseminá-las, por todos os níveis da SERMED SAÚDE, para ressaltar a importância do atendimento às normas internas e externas, Código de Conduta Ética, com a finalidade de minimizar riscos de não conformidade e não comprometer a imagem e integridade da SERMED SAÚDE.

### 2 – APLICAÇÃO

Este procedimento é aplicado a todos os setores da empresa, seus colaboradores, cotistas, conselheiros, dirigentes e parceiros.

### 3 – DEFINIÇÕES

- **Compliance (observância):** estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.
- **Due diligence (diligência prévia):** processo aprofundado de estudo, análise e avaliação de informações e documentos de diversos setores de uma empresa.

### 4 – DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- SUP009 – Política de Gestão de Riscos
- SUP011 – Código de Conduta Ética
- SUP013 – Política Anticorrupção

### 5 – DIRETRIZES

As principais diretrizes desta Política seguem as regras mínimas de integridade estabelecidas pela SERMED SAÚDE, a saber:

Data Revisão:	23/12/2022	<h1>Política de <i>Compliance</i></h1>	
Rev.:	00		
Folha:	3 de 7		
Emissão Inicial:	23/12/2022		<b>SUP012</b>

- Disseminar os princípios e diretrizes estabelecidos no Código de Conduta Ética;
- Disseminar elevados padrões de integridade e valores éticos, através de aculturamentos que abordem a importância da conformidade na empresa;
- Proteger a reputação da SERMED SAÚDE, mantendo a confiança de cotistas e/ou parceiros, clientes, colaboradores e da sociedade, em geral;
- Estabelecer e implementar uma “estrutura de Compliance” que deve ter como função gerir o Programa de Compliance;
- Assegurar à “estrutura de Compliance” uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;
- Assegurar acesso a qualquer informação, provocando ou acompanhando investigações quando a “estrutura de Compliance” considerar necessário;
- Assegurar, aos integrantes da “estrutura de Compliance”, a confidencialidade no exercício da função;
- Prover a “estrutura de Compliance” com os recursos (materiais e humanos) mínimos necessários ao bom desempenho de sua função;
- Assegurar o atendimento às exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores e agentes externos;
- Garantir a conformidade com a legislação, políticas anticorrupção e antissuborno, ética, aspectos sanitários, segurança do paciente, meio-ambiente, responsabilidade social, que deve ser exercida de forma continuada, sendo responsabilidade de todas as partes relacionadas;
- As falhas de Compliance devem ser reportadas pelos colaboradores, cotistas, parceiros, fornecedores e a quem interessar, através dos canais disponibilizados pela Sermed, onde serão apurados por meio de comitê responsável; e
- Dispor de canais de comunicação com os administradores, e outros, para reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

## 5.1 Pilares do programa de *compliance*

Os Pilares do Programa de Compliance servem para orientar todos os colaboradores na busca pela conformidade. Eles representam temas importantes para a SERMED SAÚDE e recebem a atenção especial dos nossos líderes, que devem atuar com suas equipes para a garantia dos mesmos:

### 5.1.1 Suporte da alta administração

Data Revisão:	23/12/2022	<b>Política de Compliance</b>	
Rev.:	00		
Folha:	4 de 7		
Emissão Inicial:	23/12/2022		<b>SUP012</b>

Esse é um dos pilares mais importantes do Programa de Compliance. A Alta Administração da SERMED SAÚDE (Diretoria Executiva) entende que a empresa deve operar de maneira ética, respeitando as leis, normas e procedimentos, internos e externos, minimizando possíveis danos à sua imagem e ao caixa, comprometendo-se a prover os recursos, materiais e humanos, mínimos necessários ao bom funcionamento do Programa de Compliance, bem como agindo e exigindo que todos os gestores ajam exemplarmente de forma que fique claro que apoiam e respeitam o Programa de Compliance.

A Alta Administração avaliará, com a regularidade necessária, a implantação e o funcionamento do programa, adotando as medidas cabíveis para correção de desvios de implantação e para a melhoria do programa.

#### **5.1.2 Avaliação de riscos**

Riscos são eventos potenciais com impacto positivo ou negativo no atingimento de um objetivo. Os riscos negativos serão identificados, na medida do possível, e classificados de acordo com o seu grau – probabilidade de ocorrência x impacto, que orientará a estratégia de gestão do risco (aceitar, prevenir, mitigar ou transferir o risco).

#### **5.1.3 Código de conduta e políticas**

A partir da avaliação de riscos, do Código de Conduta Ética e da “operação” da SERMED SAÚDE, serão identificados e priorizados as políticas, normas e procedimentos a serem criados e/ou revisados para a implantação e o bom funcionamento do Programa de Compliance. Serão observados os seguintes aspectos:

- A “estrutura de Compliance” deverá elaborar todas as normas e procedimentos prioritários para a implantação e o funcionamento do Programa de Compliance;
- As regras para elaboração e disponibilização dos documentos seguirão as determinações da Gestão da Qualidade.

#### **5.1.4 Controles internos**

Deve existir mecanismos de controle para assegurar que os riscos sejam minimizados, tanto no nível interno quanto no externo. Os próprios registros contábeis e financeiros devem ser usados para transparecer a realidade do negócio.

Para isso foi desenvolvida, com base em metodologia própria, a atividade de controles internos com normativa específica para condução adequada de tal função.

#### **5.1.5 Treinamentos e comunicação**

Data Revisão:	23/12/2022	<b>Política de Compliance</b>	
Rev.:	00		
Folha:	5 de 7		
Emissão Inicial:	23/12/2022		<b>SUP012</b>

O Programa de Compliance tem como objetivo auxiliar os colaboradores a compreender as regras constantes e definidas no Código de Conduta Ética e nas políticas internas.

Sendo assim, as pessoas devem ser informadas sobre o Programa de Compliance, desde o início da implantação e, principalmente, quando estiver operando implementações necessárias. Para isso, deve ser criado um plano de comunicação interna, utilizando-se os instrumentos de comunicação existentes ou outros que se fizerem necessários.

Também deve ser criado um plano de treinamento em Compliance, considerando-se os seguintes pontos:

- Identificar os treinamentos de Compliance relevantes, com base no Código de Conduta Ética, nos riscos mapeados e nos conceitos aplicáveis;
- Os treinamentos poderão ser desenvolvidos interna ou externamente, de acordo com a necessidade;
- Para cada treinamento será definido o público alvo;
- Os treinamentos poderão ser presenciais ou remotos;
- Caberá à área de Compliance, em conjunto com setor de Treinamento, Seleção e Recrutamento, a coordenação da elaboração dos treinamentos (material didático e metodologia a ser utilizada) ou contratação no caso de treinamentos externos, bem como a programação, convocação, registro, acompanhamento, controle e reporte da efetiva realização dos treinamentos, além da formação dos instrutores para os treinamentos internos;
- O setor de Treinamento, Seleção e Recrutamento deve definir os instrumentos para a medição, ou não, da retenção do conhecimento, ao final de cada treinamento;
- A Alta Administração avaliará, regularmente, a participação (cumprimento da programação) e a retenção do conhecimento – eficiência e eficácia do treinamento.

#### **5.1.6 Canal de denúncias**

Será estabelecido o Canal de Denúncias, que poderá ser acessado de diversas formas, aberto a todos os colaboradores, para que possam relatar de forma anônima ou não, condutas ou comportamentos que não estejam de acordo com o Programa de *Compliance* da SERMED SAÚDE (leis, regulamentos, normas e procedimentos externos ou internos).

Todas as denúncias serão registradas e avaliadas, de acordo com norma e procedimentos específicos a serem definidos durante a implantação do Programa de Compliance.

#### **5.1.7 Investigação interna**

Data Revisão:	23/12/2022	<b>Política de <i>Compliance</i></b>	
Rev.:	00		
Folha:	6 de 7		
Emissão Inicial:	23/12/2022		<b>SUP012</b>

Feita uma denúncia, a estrutura de *Compliance* deve investigar qualquer indício de comportamento antiético e ilícito que tenha sido noticiado. Em seguida, deve-se tomar as providências necessárias, com as devidas correções e, conforme o caso, aplicação de medidas disciplinares.

#### **5.1.8 Due diligence**

É necessário conhecer os nossos fornecedores e parceiros. Para isso, serão estabelecidas e/ou revisadas as políticas de qualificação e contratação de fornecedores e de parceiros, considerando-se os impactos possíveis nos negócios da SERMED SAÚDE para a definição de critérios objetivos que definam de contratação e os níveis de controle que serão utilizados.

#### **5.1.9 Monitoramento do Programa de *Compliance***

A “estrutura de *Compliance*”, regularmente, avaliará se a implementação do programa está produzindo os efeitos desejados, se os pilares estão sendo implementados conforme previsto, e se os riscos já identificados continuam se comportando da forma esperada. Também será avaliado se novos riscos surgiram.

O monitoramento será feito de forma disciplinada, planejada e documentada, buscando que seja simples, objetivo e que, preferencialmente, utilize os recursos, indicadores e instrumentos já disponíveis. Todos os problemas identificados deverão ser priorizados e tratados (causas definidas, contramedidas estabelecidas e acompanhamento da implantação e do resultado obtido).

#### **5.2 Gestão de consequências**

O descumprimento das diretrizes desta política acarretará aplicação de medidas cabíveis conforme o respectivo grau de importância em conformidade com o Código de Conduta e Ética.

Situações excepcionais serão encaminhadas para a Diretoria Executiva e/ou demais órgãos de Governança.

### **6 – RESPONSABILIDADES**

Todos os gerentes, diretores, membros do conselho consultivo e colaboradores da SERMED SAÚDE devem cumprir e fazer cumprir as diretrizes desta política e dar recursos adequados para que essa operação seja realizada de forma segura.

#### **BIBLIOGRAFIA**

Data Revisão:	23/12/2022	<b>Política de <i>Compliance</i></b>	
Rev.:	00		
Folha:	7 de 7		
Emissão Inicial:	23/12/2022		<b>SUP012</b>

Não se aplica.

#### **ANEXOS**

Não se aplicam.